



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## **ATO CONJUNTO GP/CR Nº 11, DE 09 DE JUNHO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA VICE- PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº. 06/GP/CR/TRT19ª, de 15 de abril de 2025, que declarou os dias em que haverá ponto facultativo no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria GDG nº 230, de 18 de dezembro de 2024, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece os dias de feriado e pontos facultativos no ano de 2025;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 90, de 13 de dezembro de 2024, que edita o calendário oficial do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o ano de 2025, atualizado para incluir os pontos facultativos, com base na Portaria 230/2024 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os normativos acima referidos estabelecem que haverá ponto facultativo nos dias 20 de junho e 21 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação prévia dos feriados e pontos facultativos para fins de contagem de prazos processuais e ajustes no sistema de julgamentos virtuais,

### **RESOLVEM:**

Art. 1º **Alterar** o Art. 1º do Ato Conjunto nº. 06/GP/CR/TRT19ª, de 15 de abril de 2025, para incluir os dias 20 de junho e 21 de novembro de 2025 como ponto facultativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Declarar como ponto facultativo os dias 2 de maio, 20 de junho, 31 de outubro, este último em razão da transferência do Dia do Servidor Público, e 21 de novembro de 2025 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.”

Art. 2º Republicue-se o Ato Conjunto 06/GP/CR/TRT19ª, de 15 de abril de 2025, consolidando a alteração promovida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

**JASIEL IVO**  
Desembargador Presidente

**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora